



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 1.1 – Os serviços serão prestados de forma presencial e remota.
- 1.2 – O serviço presencial será prestado através de 4 (Quatro) visitas semanais com plantão de 8 (Oito) horas, na Prefeitura Municipal de Belo Vale, com todos os custos já considerados integrantes dos preços ofertados na proposta.
- 1.3 – A descrição detalhada das atividades consta na Planilha Orçamentária.
- 1.4 – Os serviços serão prestados de forma remota através de equipe de profissionais a serem indicados pelo Contratado, nos termos do Art. 30, § 1º, I, Lei nº 8.666/93, os quais ficarão à disposição da contratante em dias úteis, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h, para suporte de assessoria através de todos os meios de comunicações disponíveis, ressalvadas as hipóteses de demanda excepcional, formalmente requerida pelo Contratante.
- 1.5 – Os serviços serão prestados remotamente, de formas ininterruptas, dias úteis, horário comercial, através de todos os meios de comunicação disponíveis (internet, telefone, outros), e pessoalmente, com atendimento na sede da empresa contratada, mediante agendamento prévio.
- 1.6 – Haverá prestação de serviços mediante visitas in loco, observada a necessidade do serviço. As visitas deverão ser previamente agendadas.

2. FISCALIZAÇÃO

- 2.1 – A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização pelo gestor do contrato, que poderá recusar os serviços prestados.
- 2.2 – A fiscalização exercida no interesse da administração municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar ao Município ou a terceiros.
- 2.3 – As exigências determinadas pelo gestor do contrato, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previsto nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para o Contratante.

O município avaliará os profissionais indicados para prestação de serviços, reservando-se o direito de rejeitar aqueles que não demonstrem conhecimento, experiência e domínio nas respectivas áreas. Caso os profissionais apresentados não detenham expertise demandado, a contratação não será realizada.

Breno Braga de Moura
Secretário Adjunto de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE								
SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							DATA BASE	mai/17
							BDI	25%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1			SERVIÇOS DE ENGENHARIA					

